



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA Nº 05/AdF/DARU/2021
LOCAÇÃO, COM MANOBRADOR, DE MÁQUINA ESCAVADORA GIRATÓRIA
DE RASTOS

ÍNDICE GERAL

- 1- CONVITE**
- 2- CADERNO DE ENCARGOS - CLAUSULAS GERAIS**
- 3- MODELO DA PROPOSTA**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

1-CONVITE

ÍNDICE

- 1- Identificação do procedimento**
- 2- Entidade adjudicante**
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4- Fundamentação da escolha do procedimento**
- 5- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**
- 6- Preço base**
- 7- Documentos que constituem a proposta**
- 8- Local e prazo para apresentação das propostas**
- 9- Prazo para manutenção da proposta**
- 10- Critério de adjudicação**
- 11- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 12- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**
- 13- Caução**
- 14- Despesas e Encargos**
- 15- Dados Pessoais**
- 16- Legislação aplicável**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia **Nº05/AdF/DARU/2021** para Locação, com manobrador, de máquina escavadora giratória de rastros.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos: www.cm-funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho exarado pelo Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicitada pelo Edital Nº 249/2019 no mesmo dia, e no Diário de Notícias da Madeira e JM Madeira, no dia seguinte.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Escolha da consulta prévia baseada no valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite ao valor do contrato previsto no artigo 20º alínea c) do CCP e do nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto.

5- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e serão pedidos nos termos do artº 50º do CCP.

2- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

3- Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
a). Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

- b). Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c). Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 4- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 5- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:
- a). O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b). O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.
- 6- O Órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
- 7- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo neste caso neste caso atender-se ao previsto no artº 64 do código dos contratos públicos.
- 8- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que foram convidados.
- 9- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6- PREÇO BASE

O preço base fixado será de **45.838,00 euros (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal aplicável.

7- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1- A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a). Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I-M** do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008.
- b). Preço total, lista dos preços hora e preço transporte, que não inclui o IVA, de acordo com Modelo de Proposta.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

8- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do nono (9) dia a contar do dia seguinte ao da disponibilização do procedimento na plataforma de contratação.

9- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

10- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade da al. b) do nº1 do artº 74 do CCP, avaliação do preço, proposta de preço mais baixo.

2- No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.1 da lista de quantidades e preços unitários (LPU).

3- Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.4 da LPU.

4 – Se ainda assim o empate persistir, será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;

b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.

d) As bolas são inseridas num saco opaco.

e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f)As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:-Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1- O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a). Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme modelo **Anexo II-M** anexo a este ofício convite.
- b). Documento comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- c). Documento comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- d). Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e). Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f). Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;
- g). Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
- h). Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i). Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, caso aplicável. (**Anexo III**).
- j). Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2- Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

4- Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

12- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 dias** a contar da notificação da adjudicação.

2- O prazo para a supressão de irregularidade detetadas nos termos do artº 115 nº 1 alínea j) do código dos contratos públicos é de **3 dias**.

13- CAUÇÃO

Não é exigida caução.

14- DESPESAS E ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

15- DADOS PESSOAIS

1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3- Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

16- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, adaptação à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional N.º 34/2008/M de 14 de agosto de 2008.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

ANEXO I -M
Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto
(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Enumerar todos os documentos que constituem a proposta**, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

ANEXO II-M

Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

(Não dispensa a verificação da conformidade legal.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
Divisão de Águas Residuais Urbanas

ANEXO III
Modelo de declaração
(caso aplicável)

**A que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M,
de 14 de agosto, na sua atual redação.**

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação
ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do
disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto,
na sua atual redação, que a sua representada (²) não está legalmente obrigada ao cumprimento
da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da
Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (³).

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.